ITEM DE PAUTA	**3.6**
INTERESSADO	Fundação de Apoio Universitário (FAU)
ASSUNTO	Aprecia o pedido de reconsideração do indeferimento da solicitação de prorrogação do prazo de execução de projeto.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 127.3.6.2020

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 24 de agosto de 2020, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda:

Considerando o disposto no inciso XVII do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG apreciar e deliberar sobre propostas de concessão de apoio institucional às atividades de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, conforme as diretrizes do Planejamento Estratégico do CAU;

Considerando o Edital de Chamada Pública de Apoio Institucional de seleção de projetos a serem apoiados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG nº 003/2020 – modalidade Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social - ATHIS;

Considerando o seu item 18.3., o qual prevê que o prazo para a execução do objeto do Termo de Fomento será até o dia 04 de setembro de 2020;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG Nº 126.3.4.2020, de 04 de agosto de 2020, que indeferiu o pedido inicial da Fundação de Apoio Universitário – FAU de prorrogação do prazo de execução do seu projeto para o dia 30 de novembro de 2020;

Considerando o superveniente pedido de reconsideração da decisão, em que se solicita a prorrogação do prazo da execução do projeto em 30 (trinta) dias, passando-se para o dia 04 de outubro de 2020;

Considerando a excepcionalidade do atual momento, bem como as novas informações de execução parcial do projeto, sobretudo, as etapas de execução do *mock-up*; o refinamento do projeto executivo; e a coleta de orçamentos de empresas fornecedoras da parte estrutural bem como de automação, após todos os ajustes necessários; e

Considerando a manutenção do prazo de prestação de contas para o dia 04 de dezembro de 2020.

X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X

DCD-CAU/MG Nº 127.3.6.2020

DELIBEROU:

1. Aprovar a prorrogação do prazo da execução do projeto para o dia 04 de outubro de 2020, mantendo-se o prazo de prestação de contas para o dia 04 de dezembro de 2020, com 01 (um) voto contrário da Coordenadora Adjunta da CEF-CAU/MG, Conselheira Luciana Fonseca Canan;

2. Encaminhar ao setor de Patrocínio para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2020.

Danilo Silva Batista Presidente do CAU/MG	----------
Paulo Henrique Silva de Souza Vice-Presidente do CAU/MG	PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUZA:02856955681 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUZA:02856955681 Dados: 2020.11.19 14:37:32 -03'00' ----------
Luciana Fonseca Canan Coordenadora Adjunta da CEF-CAU/MG	----------
Cecília Maria Rabelo Geraldo Coordenadora da CED-CAU/MG	CECILIA MARIA RABELO GERALDO:37523449620 Assinado de forma digital por CECILIA MARIA RABELO GERALDO:37523449620 Dados: 2020.11.14 18:31:55 -03'00' ----------
Ademir Nogueira de Ávila Coordenador da CEP-CAU/MG	ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA:04394958652 Assinado de forma digital por ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA:04394958652 Dados: 2020.11.10 11:20:03 -03'00' ----------
Douglas Paiva Costa e Silva Coordenador da COA-CAU/MG	AUSENTE
José Eustáquio Machado De Paiva Coordenador da CPFi-CAU/MG	----------

FAU
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO

Prezados membros do Conselho Diretor do CAU,

Tendo em vista o indeferimento da solicitação de prorrogação de prazo de execução de projeto apresentada pela Fundação de Apoio Universitário (FAU) (TERMO DE FOMENTO N.o 005/2020 PA 0028/2020**,** Edital no 003/2020**)**, deliberado pelo CAU/MG em reunião ocorrida no dia 04/08/2020, apresentamos pedido de reconsideração da decisão DCD-CAU/MG No. 126.3.4.2020, conforme se segue:

- CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- CONSIDERANDO a Lei 13.979/2020, de 06/02/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual e Federal, de 16 de março de 2020;
- CONSIDERANDO as indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento COVID-19, do Comitê de Enfrentamento do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), nos quais a UFU vem acompanhando como membro titular e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU;
- Considerando que os impactos dessa pandemia já se fazem sentir na economia e na sociedade brasileira, ao exemplo do que ocorre em mais de

uma centena de países, e que acarretou atrasos de produção e entrega de mercadorias, fechamentos de fornecedores, demissões em massa e que consequentemente impactou nos entregáveis do objeto projeto Termo de Fomento nº 005/2020 PA 0028/2020, Edital no 003/2020.

- "Considerando que o escopo do referido edital é a urgente promoção de melhores condições de vida para as populações em situação de vulnerabilidade social perante a atual pandemia de Covid-19", conforme referida deliberação;
- "Considerando que a "Viabilidade de execução imediata e no prazo definido neste Edital" (grifamos) foi um dos critérios técnicos para a avaliação e seleção das propostas recebidas, nos termos do item 15.6.", conforme referida deliberação;
- Considerando **a** CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do edital que indica a possibilidade de prorrogação do termo de fomento: "3.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento iniciará na data de sua assinatura e findará no dia 04 de setembro de 2020, prazo final para execução do seu objeto, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições: *a) Mediante termo aditivo, por solicitação da Patrocinada, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CAU/MG;"(grifo nosso, patrocinada)*
- Considerando que cabe à Patrocinada, conforme item 7.3 "a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovado pelo CAU/MG, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n.o 8.666/1993, na Lei n.o 11.888/08, e na Resolução n° 94/2014, do CAU/BR;"

Dessa forma, considerando o cenário epidemiológico da Pandemia de Doença pelo Coronavírus 2019 (Covid-19) impactou diretamente no projeto Termo de Fomento nº 005/2020 PA 0028/2020, Edital no 003/2020 quanto aos entregáveis objetivo do referido projeto, e ainda com fim de diminuir o

impacto e prejuízo acadêmico solicita aos ilustres membros do Conselho Diretor do CAU, somado ao que rege o Edital no que tange os itens 3.1 e 7.3, que reconsidere o pedido de dilação de prazo, calcado nos seguintes fundamentos:

Destacamos:

- O projeto aprovado no Edital 003/2020 do CAU/MG visa contribuir para minimizar a disseminação do contágio por coronavírus entre a população em situação de vulnerabilidade e mobilidade urbana no município de Uberlândia, que vem apresentando aumento expressivo de casos nos últimos meses. Conforme previsto no cronograma, e com o objetivo de executar os equipamentos móveis (objetos) com condições mais adequadas para seu uso e manutenção nos locais públicos, este deveria passar por várias etapas de aprimoramento, garantindo assim sua eficiência, eficácia e durabilidade. Ressalta-se aqui que, das 15 propostas submetidas ao Edital, foram aprovadas somente duas, tendo esta proposta ficado em primeiro lugar dentre os aprovados;
- O item 15.6 sobre a *Viabilidade de execução imediata e no prazo definido neste Edital* corresponde parcialmente a UM dos SEIS critérios de avaliação das propostas do Edital, sendo que o total do Critério II, no qual o aspecto está inserido, corresponde a 25% do total da nota máxima. Considerando que somente tivemos acesso à nota final do projeto (8,33) não é possível inferir se o item foi critério decisivo. Ressalta-se, porém, que:
    - O Critério III. Qualidade das contrapartidas e o Critério V. Relevância da proposta para a sociedade, assim como o primeiro aspecto do Critério II. Clareza e coerência na apresentação da proposta (a. *as propostas serão avaliadas por sua clareza na exposição dos objetivos e justificativa técnica e social em termos de pertinência para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, em Minas Gerais, na modalidade de Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social (Athis) dedicada a populações em situação de vulnerabilidade*

social agravadas pela pandemia COVID-19) foram explicitados e, portanto, considerados na avaliação final da proposta aprovada.

- Conforme previsto no cronograma de trabalho (ANEXO No. III da etapa de submissão) anteprojeto vencedor do concurso (em andamento à época), que resultou no objeto cuja execução foi contemplada pelo edital, passou pela etapa inicial de refinamento dos componentes e materiais originalmente especificados. A seguir, foi desenvolvido o mock-up do objeto (modelo em escala real, mas com material diferente do objeto final, ver figuras no final) para que fossem analisadas as questões de ergonomia, proporções e estrutura, a fim de otimizar a execução do protótipo, reduzindo as possibilidades de erro na fabricação. Após a execução do mock-up, iniciou-se a fase de desenvolvimento dos mecanismos internos de automação a serem utilizados (e adaptados) tanto em função da disponibilidade dos materiais no mercado bem como da mão de obra especializada para a execução dos serviços. Na sequência, e tendo-se analisado os ajustes necessários em termos de dimensões, passou-se ao novo detalhamento do projeto executivo para a fase de fabricação do protótipo. Ressalta-se aqui a contrapartida (parcial) já cumprida com relação ao material de consumo e equipe encarregada pela execução;
- Conforme apresentado no pedido de prorrogação, a excepcionalidade do momento vivido tem acarretado uma série de imprevistos com a dinâmica das atividades, nos mais diversos setores, especialmente em casos dessa natureza, que envolvem a produção de um equipamento autoral, fora dos padrões e de escala urbana. Somado a isso, a disponibilidade de mão de obra executiva, especializada, com ferramental/equipamentos de fabricação que atendam às especificidades do projeto, tanto com relação à fidelidade da execução quanto pelo prazo de entrega e garantia do serviço realizado.

Por fim, considerando que:

- A excepcionalidade do momento gerou transtornos e dificuldades que impactaram no cumprimento do cronograma conforme previsto;

- O pedido de prorrogação foi encaminhado com 30 dias antes do término de execução do projeto, conforme prevê a Cláusula terceira do TERMO DE FOMENTO N.o 005/2020 PA 0028/2020;
- Cabe à Patrocinada, conforme item 7.3 “a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovado pelo CAU/MG, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n.o 8.666/1993, na Lei n.o 11.888/08, e na Resolução n° 94/2014, do CAU/BR;”
- A equipe responsável realizou: 1) as etapas de execução do mock-up; 2) o refinamento do projeto executivo; 3) a coleta de orçamentos de empresas fornecedoras da parte estrutural bem como de automação, após todos os ajustes necessários;
- A concessão de prorrogação do prazo contribuirá para a execução dos equipamentos previstos, bem como sua instalação;

Solicitamos a reconsideração da decisão, e apresentamos novo pedido de prorrogação do prazo, ao menos, por um período de 30 dias, contados a partir da data de término constante do Termo de Fomento, ou seja, prorrogação da execução até 04 de outubro de 2020, sendo o prazo máximo para a prestação de contas até o dia 04 de dezembro de 2020.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

IMAGENS do MOCK-UP

FAU
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO

Montagem da estrutura do Mock-up

Testes com o sensor para liberação do líquido higienizador

FAU
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO

Mock-up montado